

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
ADILSON DA FARMÁCIA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição 449 - Publicada em 31/12/2024
Instituído pela Lei nº 4.206/2021



Queima de fogos e DJ Dodô agitam Réveillon em São Vicente

PÁG 04

Fogos de artifícios: Prefeitura alerta sobre cuidados com os animais

PÁG 05

São Vicente abre inscrições para eleição unificada dos Conselhos Municipais

PÁG 05



saovicenteoficial



prefeituravv



TV Primeira



www.saovicente.sp.gov.br



1

ÍNDICE

EXPEDIENTES	3
NOTÍCIAS DA CIDADE	4
CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS	6
Leis Sancionadas pelo Executivo	6
Decretos do Prefeito	7
CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	9
Atos do Gabinete do Prefeito	9
Portarias do Prefeito	9
Despachos do Prefeito	10
Atos das Secretarias	10
Portarias	10
Despachos	11
Outros Atos	11
Seção de Pessoal	11
Seção de Editais	12
Seção de Licitações	15
CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	17
Atos Normativos	17
Seção de Pessoal	17
Seção de Editais	17
Seção de Licitações	17
CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO	18
Atos Normativos	18
Atos da Mesa	18
Atos da Presidência	18
Resoluções	18
Decretos Legislativos	18
Atos Administrativos	18
Atos dos Secretários	18
Licitações	18
Pessoal	18
Demais Atos	18

EXPEDIENTES

PODER EXECUTIVO

O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO É PRODUZIDO PELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Prefeito

Kayo Amado

Vice-prefeita

Sandra Conti

Secretaria de Gestão (SEGES)

Yuri Camara Batista

Secretaria Executiva (SEP)

Mario Santana Neto

Secretaria de Imprensa e Comunicação Social (SEICOM)

Kennedy Lui dos Santos

Jornalista Responsável

Vinícius Claro Gouvêa do Carmo (Mtb 96.005/SP)

Editoração Eletrônica

Anne Meire Pereira Mazagão Romão

Elisa Barbosa

Fernanda Barcelos

Fernando Silvestre

Revisores

Iago R. Ervanovite

Stephany Gonçalves Ribeiro

CONTATOS IMPRENSA

E-mail: imprensa@saovicente.sp.gov.br

Telefones: (13) 3579-1369 / (13) 3579-1367 / (13) 3579-1371

Site: www.saovicente.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

MESA DIRETORA

Presidente

Adilson da Farmácia

Vice-presidente

Higor Ferreira

1º Secretário

Tiago Peretto

2º Secretário

Dercinho, o Negão do Caminhão

Comunicação

Victor Ricardo dos Reis Miranda

E-mail: comunicacao@camarasaovicente.sp.gov.br

Revisor

Victor Ricardo dos Reis Miranda

CONTATOS

Endereço: Rua Jacob Emmerich, 1195 - Centro

São Vicente, CEP 11310-907

Telefone: (13) 3569-1500

Fax: (13) 3569-1568

E-mail: camara@camarasaovicente.sp.gov.br

camarasv@uol.com.br

Site: www.camarasaovicente.sp.gov.br

CNPJ: 49.956.600/001-17

SECRETARIAS

Secretaria Executiva do Prefeito

Mário Santana Neto

prefeito@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Rafael Nascimento Leite

segov@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Gestão

Yuri Camara Batista

seges@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Fazenda

Elisângela Pereira Domingues

sefazexp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Planejamento e Governança

Talita Correa Santos

seplag@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Relações Institucionais, Metropolitanas e de Parcerias Federativas

Rodrigo Leite

serimp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Wilson Raia de Carvalho

sejur@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Imprensa e Comunicação Social

Kennedy Lui dos Santos

seicom@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Educação

Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili

seduc@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Saúde

Michelle Luis Santos

sesau@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Social

Monica Geny dos Santos

sedes@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Carlos Mendonça Neto

secult@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Esportes e Lazer

Wanessa Braz de Oliveira Pedroza

sespor@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Meio Ambiente

Flavia Ramacciotti Cesar de Oliveira

semam@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Bem-Estar Animal

Amanda Cardoso de Almeida

sebem@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Turismo

Paulo Roberto Duarte Bonavides

setur@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda

Marcos Roberto de Andrade

setre@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

Marcos José Bezerra da Silva

sehab@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Mobilidade Urbana

Alexandre Martins

semob@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Defesa e Organização Social

Silvio Damaceno Simora

sedos@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios Portuários

Guilherme Rivero Guzzi

secinp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Alexsandro Ferreira

sedurb@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Licenciamento

Fábio Orlandi

sel@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Serviços Públicos

Leandro Gregório Santa

sesp@saovicente.sp.gov.br

Subprefeitura da Área Continental

Edson da Silva Santos

subprefeitura@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Juliana Arnaut de Santana

sedec@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania

Jackson Nunes

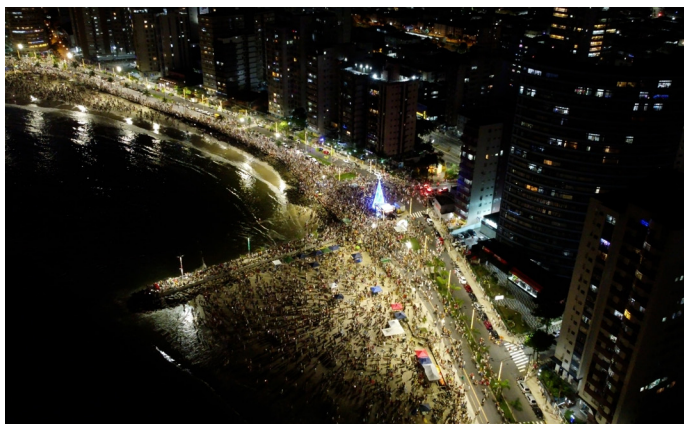
sedhc@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Eventos e Ação Comunitária

Alysson Cezar Ribeiro Castelo

seac@saovicente.sp.gov.br

QUEIMA DE FOGOS E DJ DODÔ AGITAM RÉVEILLON EM SÃO VICENTE



Para fechar 2024 com chave de ouro e dar boas-vindas a 2025, São Vicente prepara duas atrações para o Réveillon. Com apresentação do DJ Dodô a partir das 20h, e queima de fogos após às 00h, a Orla do Gonzaguinha promete agitar os vicentinos e turistas com muita música e diversão. Na Área Continental, haverá queima de fogos na Lagoa do Quarentenário.

De forma simultânea, os fogos das áreas Insular e Continental terão duração de 13 minutos sem estampido (poluição sonora), zelando pelo bem-estar da população e, sobretudo, dos animais.

O prefeito Kayo Amado convida a população para prestigiar o Réveillon 2025 na Primeira Cidade do Brasil. "Queremos dar boas-vindas a 2025 cheios de energia e esperança. Traga sua família e venha curtir esse momento especial em São Vicente".

Em ambos os locais, haverá presença ostensiva das forças de segurança, tanto da Polícia Militar (PM) quanto da Guarda Civil Municipal (GCM).

DJ Dodô - Com trajetória de quase 20 anos na música e repertório que vai do funk ao sertanejo, o artista tem se consolidado como grande referência nas baladas da Baixada Santista.

FOGOS DE ARTIFÍCIOS: PREFEITURA ALERTA SOBRE CUIDADOS COM OS ANIMAIS

No fim de ano os animais sofrem muito com os barulhos dos fogos de artifícios, pois cães, gatos, pássaros e qualquer outro animal possuem audição mais apurada e, infelizmente, ao ouvirem o estampido dos fogos de artifícios se assustam, podem se machucar, fugir, se perder ou, até mesmo, vir a óbito.

Pensando no bem-estar dos animais, São Vicente tem a Lei nº 3.555-A, do vereador Gustavo Palmieri, que proíbe a comercialização de fogos de artifícios com estampidos bem como, a queima deles.

De acordo com o médico veterinário e autor da lei, o ideal nessa época é deixar o pet em um local da casa onde ele se sinta mais confortável e protegido, com objetos aos quais ele esteja acostumado, bem como, manter o recinto o mais silencioso possível.

"Além do local seguro e silencioso, o tutor pode ministrar remédios calmantes como florais, meia hora antes da queima de fogos, mas tudo após ter sido orientado por um médico veterinário", explica Gustavo Palmieri.

Há, ainda, a preocupação com os animais que ficam nos quintais. Esses devem ser colocados dentro de casa e usarem, sempre, uma plaquinha de identificação. De acordo com a Secretária de Bem-Estar Animal (Sebem), Amanda Almeida, "O bem-estar do pet é primordial para que os festejos de fim de ano sejam realmente felizes e que nenhum bichinho sofra ou perca a vida por isso".

SÃO VICENTE ABRE INSCRIÇÕES PARA ELEIÇÃO UNIFICADA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

A cidade de São Vicente abre inscrições para as Eleições Unificadas dos Conselhos Municipais, que são espaços essenciais para a formulação e fiscalização de políticas públicas. Os interessados podem se inscrever entre os dias 26 de dezembro de 2024 e 3 de janeiro de 2025. O processo eleitoral será realizado de 15 a 18 de janeiro de 2025, com votação disponível nas modalidades online e presencial, ampliando o acesso e a participação da população.

Os conselhos municipais desempenham um papel fundamental na democracia participativa, permitindo que cidadãos e entidades se envolvam ativamente na construção de políticas públicas e na fiscalização de sua execução. Essas instâncias fortalecem a transparência e promovem a inclusão, a justiça social e o desenvolvimento público.

A participação da população é crucial para garantir que as decisões tomadas nos conselhos representem os interesses da sociedade e atendam às reais demandas da comunidade. Ao integrar os conselhos municipais, os representantes ajudam a impulsionar ações mais justas e eficazes, contribuindo para o bem-estar coletivo e o avanço da cidade.

As inscrições estão abertas até o dia 03/01/2025, por meio do envio de documentação para o e-mail sedhc.saovicente@gmail.com. Para conferir a documentação necessária, basta acessar o edital de eleição de cada conselho. Os links para os editais estão disponíveis abaixo.

Conselhos em Eleição e seus Objetivos

Conselho Municipal de Habitação de São Vicente: Busca garantir o direito à mora-

dia digna e desenvolver políticas inclusivas para reduzir o déficit habitacional.

Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Vicente (CMPC): Promove a valorização da cultura local, incentiva a produção artística e assegura o acesso democrático à cultura.

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência (COMDEF): Atua pela inclusão, acessibilidade e defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico, Cultural e Turístico (CONDEPHASV): Trabalha para preservar e valorizar o patrimônio histórico e cultural, fortalecendo o turismo sustentável.

Conselho Municipal de Economia Solidária (COMECOSOL): Fomenta iniciativas de economia solidária, promovendo um desenvolvimento econômico justo e sustentável.

Cronograma

- Inscrições: 26/12/2024 a 03/01/2025
- Publicação da lista de entidades inscritas (habilitadas e não habilitadas): 07/01/2025
- Prazo para recursos: 08/01 a 10/01/2025
- Publicação final das entidades habilitadas: 14/01/2025
- Eleições online: 15, 16 e 17/01/2025
- Eleições presenciais: 18/01/2025
- Resultado: 21/01/2025
- Posse dos eleitos: 30/01/2025

[Acesse os Editais Completos para as eleições dos Conselhos Municipais](#)

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
ADILSON DA FARMÁCIA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição 449 - Publicada em 31/12/2024
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS

LEIS SANCIONADAS PELO EXECUTIVO

LEI N.º 4620, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a proibição do uso de celulares e outros dispositivos eletrônicos pelos alunos, nas unidades escolares da rede pública municipal de São Vicente.

Proc. n.º 3551009.401.00039840/2024-89

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a utilização de celulares e outros dispositivos eletrônicos pelos alunos, nas unidades escolares da rede de ensino pública municipal de São Vicente.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se dispositivos eletrônicos quaisquer equipamentos que possuam acesso à Internet, tais como celulares, tablets, relógios inteligentes e outros dispositivos similares.

Art. 2º Os estudantes, os quais optarem por levar seus celulares e outros dispositivos eletrônicos às escolas, deverão obedecer ao protocolo de armazenamento, estabelecido pela Secretaria da Educação de São Vicente, sem a possibilidade de acessá-los durante o período das aulas.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, considera-se período das aulas aquele de permanência do aluno na escola, incluindo os intervalos entre as aulas, recreios e eventuais atividades extracurriculares.

Art. 3º O uso de dispositivos eletrônicos será permitido, em unidades educacionais, exclusivamente, nas situações regulamentadas pela Secretaria da Educação de São Vicente.

Art. 4º A Secretaria da Educação de São Vicente irá expedir regulamentação, via Portaria, para implementação desta Lei nas Unidades Educacionais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após sua regulamentação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 26 de dezembro de 2024.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

LEI N.º 4621, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a composição do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de São Vicente.

Proc. n.º 28199/12

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei n.º 3495-A, de 03 de junho de 2016, que cria o Conselho Municipal de Política Cultural de São Vicente, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Política Cultural de São Vicente será composto por 24 (vinte e quatro) membros titulares e respectivos suplentes, sendo observada a representatividade do Poder Público Municipal e da sociedade civil, conforme segue:

I - 12 (doze) representantes do Poder Público Municipal, assim discriminados:

- a) 3 (três) representantes da Secretaria da Cultura;
- b) 1 (um) representante da Secretaria de Esportes e Lazer;
- c) 1 (um) representante da Secretaria da Educação;
- d) 1 (um) representante da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania;
- e) 1 (um) representante da Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios Portuários;
- f) 1 (um) representante da Secretaria de Turismo;
- g) 1 (um) representante da Secretaria de Eventos e Ações Comunitárias;
- h) 1 (um) representante da Secretaria de Imprensa e Comunicação Social;
- i) 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- j) 1 (um) representante do Poder Legislativo.

II- 12 (doze) membros titulares do setor cultural, eleito pelos segmentos, assim discriminados:

- a) 1 (um) representantes da área de Teatro e Artes Cênicas;
- b) 1 (um) representante da área de Artes Plásticas e Visuais;
- c) 1 (um) representante da área de Música;
- d) 1 (um) representante da área de Culturas

Populares;
e) 1 (um) representante da área de Culturas Tradicionais;
f) 1 (um) representante da área de Dança;
g) 1 (um) representante da área dos Artesanatos;
h) 1 (um) representante da área de Literatura;
i) 1 (um) representante da área de Audiovisual;
j) 1 (um) representante da área de Cultura Negra;
k) 1 (um) representante da área de Cultura Hip-Hop;
l) 1 (um) representante da área de Diversidade.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 26 de dezembro de 2024.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

DECRETOS DO PREFEITO

DDECRETO N.º 6703, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prorroga até 31.01.2025, o prazo para pagamento de todos os tributos lançados de ofício, relativos ao exercício de 2024, nas condições que especifica.

Proc. n.º 3551009.401.00045571/2024-90

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º O pagamento de todos os tributos lançados de ofício, relativos ao exercício de 2024, poderá ser efetuado até o dia 31 de janeiro de 2025, com a aplicação de atualização monetária no percentual de 4,24% (quatro vírgula vinte e quatro por cento), nos termos do Decreto nº 6631, de 24 de setembro de 2024, além de multa e juros de mora nos termos da Lei n.º 1.745, de 29 de setembro de 1977.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 26 de dezembro de 2024.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal
ELISÂNGELA PEREIRA DOMINGUES
Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO N.º 6707, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4.507, de 22 de dezembro de 2023.

Proc. n.º 3551009.401.00045815/2024-34

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso III do art. 7º da Lei n.º 4.507, de 22 de dezembro de 2023, um crédito adicional no valor de R\$ 13.769.000,00 (treze milhões, setecentos e sessenta e nove mil reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.01.01.04.122.0001.2007.01.110.0000.3.1.90.11.00	R\$ 125.000,00
02.03.01.08.244.0001.2007.01.510.0000.3.1.90.11.00	R\$ 90.000,00
02.07.01.04.123.0001.2007.01.110.0000.3.1.90.11.00	R\$ 30.000,00
02.18.01.10.122.0001.2221.01.310.0000.3.1.90.11.00	R\$ 115.000,00
02.18.01.10.301.0002.2026.01.310.0000.3.1.90.11.00	R\$ 570.000,00
02.18.01.10.302.0001.2235.01.310.0000.3.1.90.11.00	R\$ 10.000,00
02.21.01.15.452.0001.2007.01.110.0000.3.1.90.11.00	R\$ 20.000,00
02.26.01.19.573.0001.2007.01.110.0000.3.1.90.11.00	R\$ 6.000,00
02.05.01.12.361.0001.2025.01.220.0000.3.1.90.11.00	R\$ 48.000,00
02.05.01.12.361.0050.2136.01.220.0000.3.3.90.30.00	R\$ 650.000,00
02.05.01.12.365.0002.2008.01.213.0000.3.1.91.13.00	R\$ 6.000,00
02.05.01.12.365.0003.2015.02.273.0000.3.3.90.46.00	R\$ 38.000,00
02.05.01.12.365.0003.2015.02.274.0000.3.3.90.46.00	R\$ 12.000,00
02.05.01.12.365.0050.2136.01.213.0000.3.3.90.39.00	R\$ 562.000,00
02.05.01.12.367.0003.2015.02.262.0000.3.3.90.46.00	R\$ 121.000,00
02.05.01.12.361.0001.2022.02.261.0000.3.1.90.11.00	R\$ 1.452.000,00
02.05.01.12.361.0001.2025.01.220.0000.3.1.90.11.00	R\$ 235.000,00
02.05.01.12.361.0002.2010.01.220.0000.3.1.91.13.00	R\$ 225.000,00
02.05.01.12.361.0003.2015.02.262.0000.3.3.90.46.00	R\$ 623.000,00
02.05.01.12.365.0001.2023.02.271.0000.3.1.90.11.00	R\$ 835.000,00
02.05.01.12.365.0001.2023.02.272.0000.3.1.90.11.00	R\$ 1.511.000,00
02.05.01.12.365.0002.2010.02.271.0000.3.1.91.13.00	R\$ 17.000,00
02.05.01.12.367.0001.2024.02.261.0000.3.1.90.11.00	R\$ 132.000,00
02.05.01.12.361.0002.2011.01.220.0000.3.1.91.13.00	R\$ 82.000,00
02.05.01.12.361.0003.2013.01.220.0000.3.3.90.39.00	R\$ 12.000,00
02.05.01.12.365.0002.2008.01.212.0000.3.1.91.13.00	R\$ 27.000,00
02.05.01.12.365.0002.2010.01.212.0000.3.1.91.13.00	R\$ 200.000,00
02.05.01.12.365.0002.2010.01.213.0000.3.1.91.13.00	R\$ 355.000,00
02.05.01.12.367.0002.2008.01.240.0000.3.1.91.13.00	R\$ 23.000,00
02.05.01.12.367.0002.2010.01.240.0000.3.1.91.13.00	R\$ 153.000,00
02.05.01.12.361.0001.2022.02.261.0000.3.1.90.11.00	R\$ 3.181.000,00
02.05.01.12.361.0002.2010.01.220.0000.3.1.91.13.00	R\$ 2.251.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 13.769.000,00 (treze milhões, setecentos e sessenta e nove mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

02.06.01.15.452.0054.2220.01.110.0000.3.3.90.30.00	R\$ 737.000,00
02.10.01.02.062.0011.0013.01.100.0016.3.3.90.91.00	R\$ 229.000,00
02.05.01.12.361.0002.2011.02.261.0000.3.1.91.13.00	R\$ 12.000,00
02.05.01.12.361.0003.2014.02.262.0000.3.3.90.46.00	R\$ 24.000,00
02.05.01.12.361.0004.2016.02.262.0000.3.3.90.36.00	R\$ 13.000,00
02.05.01.12.361.0004.2017.02.262.0000.3.3.50.39.00	R\$ 15.000,00
02.05.01.12.361.0050.2136.02.262.0000.3.3.90.30.00	R\$ 10.000,00

02.05.01.12.365.0002.2010.02.272.0000.3.1.91.13.00	R\$ 7.000,00
02.05.01.12.365.0050.1129.02.273.0000.3.3.90.30.00	R\$ 30.000,00
02.05.01.12.365.0050.1129.02.274.0000.3.3.90.30.00	R\$ 10.000,00
02.05.01.12.365.0050.1129.02.273.0000.3.3.90.39.00	R\$ 10.000,00
02.05.01.12.365.0050.1129.02.274.0000.3.3.90.39.00	R\$ 10.000,00
02.05.01.12.365.0050.1129.02.273.0000.4.4.90.51.00	R\$ 10.000,00
02.05.01.12.365.0050.1129.02.274.0000.4.4.90.51.00	R\$ 10.000,00
02.05.01.12.361.0050.1128.01.220.0000.4.4.90.51.00	R\$ 150.000,00
02.05.01.12.361.0005.2018.01.220.0000.3.3.90.39.00	R\$ 80.000,00
02.05.01.12.361.0050.2003.01.220.0000.3.3.90.33.00	R\$ 14.000,00
02.05.01.12.365.0005.2018.01.213.0000.3.3.90.39.00	R\$ 40.000,00
02.05.01.12.361.0050.1128.01.220.0000.4.4.90.51.00	R\$ 982.000,00
02.05.01.12.361.0002.2010.02.261.0000.3.1.91.13.00	R\$ 2.627.000,00
02.05.01.12.361.0004.2016.02.262.0000.3.3.90.36.00	R\$ 130.000,00
02.05.01.12.361.0050.2136.02.262.0000.3.3.90.30.00	R\$ 327.000,00
02.05.01.12.361.0050.2136.01.220.0000.3.3.90.39.00	R\$ 651.000,00
02.05.01.12.361.0050.2136.02.262.0000.3.3.90.39.00	R\$ 380.000,00
02.05.01.12.361.0050.2136.01.220.0000.4.4.90.52.00	R\$ 835.000,00
02.05.01.12.365.0050.2136.01.213.0000.4.4.90.52.00	R\$ 41.000,00
02.05.01.12.366.0050.2136.01.220.0000.3.3.90.30.00	R\$ 17.000,00
02.06.01.15.451.0055.2150.05.131.0000.3.3.90.30.00	R\$ 22.000,00
02.01.01.04.122.0009.2001.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 237.000,00
02.01.01.04.122.0043.2116.01.110.0000.4.4.90.52.00	R\$ 148.000,00
02.05.01.12.361.0050.1128.02.262.0000.4.4.90.51.00	R\$ 51.000,00
02.05.01.12.361.0050.2084.02.262.0000.3.1.90.96.00	R\$ 155.000,00
02.05.01.12.361.0050.2136.01.220.0000.3.3.90.30.00	R\$ 450.000,00
02.05.01.12.361.0050.2136.02.262.0000.3.3.90.30.00	R\$ 160.000,00
02.05.01.12.365.0006.2021.02.274.0000.3.3.90.36.00	R\$ 38.000,00
02.05.01.12.365.0050.1129.02.200.0030.4.4.90.51.00	R\$ 2.777.000,00
02.06.01.15.451.0055.1130.01.110.0000.4.4.90.51.00	R\$ 107.000,00
02.07.01.04.123.0008.2004.01.110.0000.3.3.90.93.00	R\$ 144.000,00
02.07.01.28.843.0007.0010.01.110.0000.4.6.90.71.00	R\$ 171.000,00
02.07.01.28.846.0008.0001.01.110.0000.3.3.90.47.00	R\$ 243.000,00
02.10.01.02.062.0011.0013.01.100.0016.3.3.90.91.00	R\$ 400.000,00
02.11.01.18.541.0009.1001.01.110.0000.4.4.90.52.00	R\$ 105.000,00
02.13.01.26.782.0009.2001.01.450.0000.3.3.90.39.00	R\$ 112.000,00
02.14.01.23.695.0022.2065.01.110.0000.3.3.90.30.00	R\$ 140.000,00
02.15.01.16.244.0039.2106.01.110.0000.3.3.90.48.00	R\$ 67.000,00
02.18.01.10.122.0015.2080.01.310.0000.3.3.90.39.00	R\$ 195.000,00
02.18.01.10.302.0019.2241.01.310.0000.3.3.90.39.00	R\$ 353.000,00
02.18.01.10.305.0018.2246.01.310.0000.3.3.90.39.00	R\$ 283.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História
Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 30 de
dezembro de 2024.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

ELISÂNGELA PEREIRA DOMINGUES

Secretária Municipal da Fazenda

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
ADILSON DA FARMÁCIA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição 449 - Publicada em 31/12/2024
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS DO PREFEITO

PORTARIA N.º 238/GP/2024

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o constante no Processo n.º 37331/2024-11;

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2025, o prazo das portarias abaixo relacionadas, que colocam servidores à disposição do Juízo da 177ª Zona Eleitoral da Comarca de São Vicente, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo que ocupam, nos termos da Lei Federal n.º 6.999/1982 e da Resolução TSE n.º 23.523/2017 e suas alterações:

- a) da Portaria GP n.º 206, de 1º de dezembro de 2021, Ana Cláudia Dias Guedes Santos, Reg. 12.838, Auxiliar Administrativo;
- b) da Portaria GP n.º 209, de 30 de novembro de 2021, Jorge Alves de Abreu, Registro n.º 15.501, Auxiliar Administrativo;
- c) da Portaria GP n.º 208, de 30 de novembro de 2021, Lucineide Soares Ferreira, Registro n.º 13.597, Assistente Administrativo;
- d) da Portaria GP n.º 063, de 25 de março de 2022, Márcia Helena de Oliveira, Registro n.º 18.514, Auxiliar Administrativo;
- e) da Portaria GP n.º 190, de 7 de outubro de 2022, Priscila Lopes Praça Correia, Registro n.º 60.826, Auxiliar Administrativo;
- f) da Portaria GP n.º 016, de 13 de janeiro de 2022, Thiago Matheus Santos Oliveira, Registro n.º 60.174, Assistente Administrativo.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 27 de dezembro de 2024.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 239/GP/2024

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o constante no Processo n.º 05419/2023-93,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2025, o prazo das portarias abaixo relacionadas, que colocam servidores à disposição do Juízo da 340ª Zona Eleitoral da Comarca de São Vicente, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo que ocupam, nos termos da Lei Federal n.º 6.999/1982 e da Resolução TSE n.º 23.523/2017 e suas alterações:

- a) da Portaria GP n.º 212, de 30 de novembro de 2021, Hélio de Moura Bastos Junior, Reg. 60.331, Auxiliar de Serviços Básicos;
- b) da Portaria GP n.º 213, de 30 de novembro de 2021, Jefferson Daniel Ferreira da Silva, Reg. 62.956, Auxiliar Administrativo;
- c) da Portaria GP n.º 220, de 30 de novembro de 2021, Andréa D'Amora, Reg. 60.987, Auxiliar Administrativo;
- d) da Portaria GP n.º 121, de 24 de junho de 2024, Andréa Buzatti Bernardes, Registro Funcional n.º 18.911, Auxiliar Administrativo;
- e) da Portaria GP n.º 216, de 30 de novembro de 2021, Fabiana Oliveira Costa Valério, Registro n.º 13.456, Assistente Administrativo;
- f) da Portaria GP n.º 072, de 5 de abril de 2022, Givanete dos Santos, Registro n.º 60.725, Auxiliar Administrativo;
- g) da Portaria GP n.º 108, de 22 de maio de 2024, Luan Felix Alves Ferreira, Registro Funcional n.º 62.981, Auxiliar Administrativo;
- h) da Portaria GP n.º 217, de 30 de novembro de 2021, Marileise Alves da Cunha, Registro n.º 61.680, Auxiliar Administrativo;
- i) da Portaria GP n.º 218, de 30 de novembro de 2021, Thaís Gisele Nossack da Silva, Reg. n.º 60.513, Auxiliar Administrativo.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 27 de dezembro de 2024.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 240/GP/2024

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Decreto n.º 5937, de 23 de setembro de 2022 e o constante no Processo 05419/2023-93;

RESOLVE:

Colocar à disposição do Juízo da 340ª Zona Eleitoral da Comarca de São Vicente, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo que ocupam, os servidores abaixo relacionados:

a) Mônica Lins Rodrigues, Registro Funcional n.º 15.801;

b) Suzely Aparecida Rodrigues Monteiro, Registro Funcional n.º 61.235.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 27 de dezembro de 2024.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 241/GP/2024

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Decreto n.º 5937, de 23 de setembro de 2022 e o constante no Processo SEI 06888/2023-20,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2025, o prazo da Portaria GP n.º 011, de 09 de janeiro de 2024, que coloca o servidor Marcos Aurelio Vieira Neves, Registro Funcional n.º 62.260, Guarda Civil Municipal 2ª Classe, Ref. "I", à disposição do Segundo Distrito Policial de São Vicente, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo que ocupa. Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 27 de dezembro de 2024.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 242/GP/2024

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Decreto n.º 5937, de 23 de setembro de 2022 e o constante no Processo n.º 37338/2024-33,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2025, o prazo da Portaria GP n.º 102, de 29 de abril de 2024, que coloca a servidora Maria Luiza Lohr Figueira, Registro Funcional n.º 11.674, Assistente de Diretor, Ref. "ASSC", à disposição do Juízo da 177ª Zona Eleitoral da Comarca de São Vicente, sem prejuízo dos vencimentos e demais direitos e vantagens do cargo que ocupa.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 27 de dezembro de 2024.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

DESPACHOS DO PREFEITO

Não contém publicações nesta data

ATOS DAS SECRETARIAS**PORTARIAS****SECRETARIA DE DEFESA E ORGANIZAÇÃO SOCIAL****PORTARIA N.º 04/SEDOS/2024**

Designa servidores da Secretaria de Defesa e Organização Social – SEDOS, para fiscalização dos contratos que especifica.

SILVIO DAMACENO SIMORA RIBEIRO, Secretário Municipal de Defesa e Organização Social, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto n.º 5565-A, de 11 de junho de 2021, que dispõe que os fiscais dos contratos geridos pela Secretaria serão formalmente indicados pela chefia imediata, e designados por Portaria do titular do órgão contratante,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como fiscais dos contratos celebrados pela Secretaria de Defesa e Organização Social, os seguintes servidores:

I – Processo de Compra n.º 000482/2024, A.S. n.º 002867/2024, firmado com a empresa: LOK TENDAS LTDA.

A) Fiscal titular: Marcelo Gurgel Ramalho, Reg. n.º 15.431

B) Fiscal suplente: Ricardo Luiz do Nascimento, Reg 65.230

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 16 de dezembro de 2024.

SILVIO DAMACENO SIMORA RIBEIRO

Secretário Municipal de Defesa e Organização Social

PORTARIA N.º 05/SEDOS/2024

Designa servidores da Secretaria de Defesa e Organização Social – SEDOS, para fiscalização dos contratos que especifica.

SILVIO DAMACENO SIMORA RIBEIRO, Secretário Municipal de Defesa e Organização Social, no uso

de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 4º do Decreto n.º 5565-A, de 11 de junho de 2021, que dispõe que os fiscais dos contratos geridos pela Secretaria serão formalmente indicados pela chefia imediata, e designados por Portaria do titular do órgão contratante,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como fiscais dos contratos celebrados pela Secretaria de Defesa e Organização Social, os seguintes servidores:

I – Processo de Compra n.º 000355/2024, A.S. n.º 002888/2024, firmado com a empresa: NUTRITO COMERCIAL LTDA.

A) Fiscal titular: Marcelo Gurgel Ramalho, Reg. n.º 15.431

B) Fiscal suplente: Ricardo Luiz do Nascimento, Reg. n.º 65.230

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 16 de dezembro de 2024.

SILVIO DAMACENO SIMORA RIBEIRO

Secretário Municipal de Defesa e Organização Social

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA N.º 008/SESAU/2024**

MICHELLE LUIS SANTOS, Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Portaria n.º 2616/MS/GM, de 12 de maio de 1998,

RESOLVE:

Constituir a Comissão de Óbito do Pronto Socorro Central:

I - Anderson Freire Galdo Rodrigues, CRM 101.014/SP, RG: XX.254.XX-X, CPF: XXX.034.XXX-XX, Diretor Médico;

II - Adriana Cristina da Silva, COREN: 283.395/SP, RG: XX.957.XX-X, CPF: XXX-393-XXX-XX, Responsável Técnica de Enfermagem;

III - Januzia Santana Santos de Carvalho, RG: XX.552.XX-X, CPF: XXX.535.XXX-XX, Auxiliar Administrativo. Registre-se e Cumpra-se

São Vicente, 26 de dezembro de 2024.

MICHELLE LUIS SANTOS

Secretária Municipal da Saúde

DESPACHOS**SECRETARIA DE GESTÃO**

PProcesso SEI n.º 43.930/2024. Interessado: Jaílson Ferreira Dias. Assunto: Remoção da Suspensão da Vida Funcional. Despacho do Secretário Muni-

cipal em Substituição: “Com base nos elementos contidos nos autos, em especial os de fls. 77 e 81 do doc. 0632014, que comprovam a anulação da pena de suspensão em voga, defiro o pedido inicial, devendo ser promovida a remoção às menções à Portaria GP n.º n.º 446/2020 registradas à fl. 09 de seu assentamento funcional (SEI 0624939), sob o registro "ead070720".”

N.º do Processo SEI n.º 34.393/2024-71. Assunto: adicional de insalubridade Interessado: Paula de Sousa Guimarães. Despacho do Secretário: Acolho o laudo pericial e a manifestação da área técnica (SEI 0607253), que adoto como razões de decidir, defiro em parte o pedido de implementação de adicional de insalubridade, no grau médio, de 20% (vinte por cento), enquanto perdurar o exercício de suas atribuições na unidade Centro de Testagem e Aconselhamento, da Secretaria da Saúde.

N.º do Processo SEI n.º 44.133/2024-12. Assunto: adicional de insalubridade Interessado: Artur Jody Figliolia Kuniuchi. Despacho do Secretário: Acolho o laudo pericial e a manifestação da área técnica (SEI 0618509), que adoto como razões de decidir, e defiro a implementação de adicional de insalubridade, no grau médio, de 20% (vinte por cento), enquanto perdurar o exercício de suas atribuições na unidade Complexo de Especialidades Médicas, da Secretaria da Saúde.

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo SEI n.º 35.558/2024-22. Interessado: Eliana Rezende Correia de Souza Sperandeo. Assunto: Licença Congresso. Despacho da Chefe de Gabinete: “À vista dos elementos contidos nos autos, em especial, o certificado de participação (SEI 0634125), apresentado pela interessada, com fundamento nos artigos 5º e 6º, do Decreto n.º 6.315/23, e no uso da competência delegada pelo art. 3º, I, do citado decreto, dou por justificado o afastamento da servidora para realização no dia 21/11/2024.”

OUTROS ATOS

Não contém publicações nesta data

SEÇÃO DE PESSOAL**Resultados de Processos de Abono de Faltas**

A Diretoria de Recursos Humanos – DIRH, por meio da Coordenação de Gestão de Frequência – COGEF, após análise da Coordenação de Perícias Médicas – COPEM, torna público que foram DEFERIDOS os processos de Abono de Faltas, do(s) servidor(es) relacionado(s) a seguir:

Registro	Nome	Processo	Período
65635	Amanda Medeiros	40156/2024	25/10 e 31/10/24
60104	Célia Regina de Jesus Santos Pereira	40247/2024	01/11 a 10/11/24
64732	Christiane Caroline Campos Franciulli	42854/2024	06/11 a 10/11/24
18218	Elizabete Aparecida Xavier	37258/2024	25/10 e 30/10/24
60421	Gisele Meyer Pereira	28310/2024	21/10 a 30/10/24
16068	Ireni Souza de Oliveira	41152/2024	16/09 a 25/09/24
16538/17833	Luciene Pires de Oliveira	43893/2024	21/11/24
17791	Maria Aparecida Menezes dos Santos	39525/2024	18/07 a 16/08/24
61879	Marli Francisca Carvalho Alves	38018/2024	29/09 a 01/10/24
18965	Monica Maria dos Santos Leitão	36661/2024	16/10 a 18/10/24
16953	Rodrigo Nogueira dos Santos	37272/2024	30/11 a 29/12/24
17044	Rosilene Carneiro do Espírito Santo Belarmino	37301/2024	11/09 a 26/09/24
18684	Tatiani Martins Serrano de Brito	42567/2024	20/10 a 03/11, 25 e 26/11/24
60711	Zeni dos Santos Cipriano Leandro	37818/2024	31/10/24

OPORTUNIDADE PARA SERVIDORES

A Secretaria de Turismo está selecionando servidores efetivos para atuar na área de limpeza e manutenção das áreas do Posto Rodoviária Municipal, incluindo a área geral e sanitários. Cargo ou carreira almejada: Ajudante Geral/ Varredor. Perfil Desejado do servidor: funcionário codesavi que não possua processo de readaptação funcional. Local de Trabalho: Av. Capitão Mor Aguiar, 798. Horário de trabalho: 07h – 19h – Jornada 12/36. Não há oferecimento de gratificação, cargo em comissão ou função de confiança. Os interessados deverão ser liberados pela chefia sem condição de permuta, e deverão entrar em contato, através do endereço eletrônico: turismo@saovicente.sp.gov.br

PORTARIA N.º 1.397/SEGES/2024

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00045417/2024-18,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 23 de dezembro de 2024, Maria Adelia de Lima Gimenes, Reg. n.º 60.370, do cargo de Auxiliar Administrativo, Ref.

“G”.

II - Revogar a Portaria SEAD n.º 1.401, de 31 de julho de 2013.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 26 de dezembro de 2024.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.403/SEGES/2024

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março 2021;

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 31 de dezembro de 2024, Patrícia Maria Machado Santos, R.G. n.º 21.XXX, do cargo isolado de provimento em comissão de Subsecretária, Ref. “S”, da Subsecretaria Executiva Adjunta de Licitações, na Secretaria Executiva do Prefeito, nos termos da Lei Complementar n.º 1.065, de 23 de setembro de 2022.

II - Revogar o item I-a da Portaria SEGES n.º 486, de 30 de abril de 2024.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 30 de dezembro de 2024.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

SEÇÃO DE EDITAIS

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE ERRATA. Comunicado de Auto de Infração referente ao Proc. Adm. n. 35.547/2024-42 Publicado no Boletim Oficial Eletrônico do Município em 24/12/2024, Edição 446. Onde se lê: “São Vicente, 17 de dezembro de 2024; Proc. Adm. n.º 35.547/2024-42”, leia-se: “São Vicente, 18 de dezembro de 2024; Proc. Adm. n.º 35.547/2024-42”. São Vicente, 27 de dezembro de 2024.

MARIA JOSÉ MAROSTEGA

Coordenadora da Vigilância Sanitária - COVISA

COMUNICADO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO.

Tornamos público o Termo de Notificação referente ao Proc. Adm. n.º 35.547/2024-42, Manoel Simões Caseiro, Rua Avenida Mota Lima, n.º 152, Vila Cascatinha, São Vicente/SP. CEP: 11370-100. São Vicente, 18 de dezembro de 2024.

MARIA JOSÉ MAROSTEGA

Coordenadora da Vigilância Sanitária - COVISA

SECRETARIA DA FAZENDA**QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****JUSTIFICATIVA À QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Nos termos do artigo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e considerando que as empresas abaixo relacionadas possuem valores em haver, estando o município em mora nos pagamentos o que pode acarretar prejuízos financeiros futuros.

Considerando ainda que as atividades e mercadorias dos fornecedores abaixo relacionados são cruciais ao funcionamento da máquina pública e vem de encontro ao interesse público primário do município de São Vicente o que justifica o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Pagamento	Empenho	Ano	CNPJ	Valor Pago	Documento Fiscal
23/12/24	14931	2024	44.554.248/0001-70	1.200,00	30
23/12/24	5	2024	34.028.316/0031-29	20.913,64	3426582
23/12/24	14926	2024	41.274.375/0001-27	4.000,00	8
23/12/24	2136	2024	64.571.656/0001-47	62,94	9513
23/12/24	14925	2024	42.998.028/0001-00	1.200,00	18
23/12/24	6295	2024	33.683.111/0001-07	1.763,12	438664
23/12/24	6295	2024	33.683.111/0001-07	1.792,62	411177
26/12/24	5431	2024	62.577.929/0001-35	885,02	302748
26/12/24	5431	2024	62.577.929/0001-35	516,26	303897
26/12/24	5431	2024	62.577.929/0001-35	1.180,03	307115
26/12/24	5431	2024	62.577.929/0001-35	1.475,04	302011
26/12/24	5431	2024	62.577.929/0001-35	1.032,53	304816
26/12/24	5431	2024	62.577.929/0001-35	737,52	306376
26/12/24	16491	2024	04.196.645/0001-00	194,60	10764069
26/12/24	3681	2024	64.571.656/0001-47	31,47	9515
26/12/24	14722	2024	10.372.062/0001-88	739,74	5409
26/12/24	14319	2023	00.638.358/0001-44	18.308,74	2633
26/12/24	15152	2023	00.638.358/0001-44	2.027,10	2469
26/12/24	10996	2024	00.638.358/0001-44	2.600,00	2963
26/12/24	12453	2024	46.346.556/0001-35	4.800,00	20
26/12/24	14251	2024	51.104.853/0001-04	169,05	683
27/12/24	15584	2023	62.577.929/0001-35	885,02	305715
27/12/24	5431	2024	62.577.929/0001-35	295,01	306130
27/12/24	5431	2024	62.577.929/0001-35	958,78	304255
27/12/24	5431	2024	62.577.929/0001-35	3.023,83	303105
27/12/24	5431	2024	62.577.929/0001-35	368,76	304976
27/12/24	11612	2024	04.985.752/0001-00	44.000,00	9554
27/12/24	16542	2024	04.196.645/0001-00	467,04	10771483
27/12/24	415	2024	42.832.691/0001-30	4.140,00	150
27/12/24	9228	2024	40.821.204/0001-08	19.908,04	106
27/12/24	15127	2023	40.821.204/0001-08	36.900,00	105
27/12/24	15127	2023	40.821.204/0001-08	36.900,00	108
27/12/24	9497	2024	40.821.204/0001-08	19.908,04	109

27/12/24	9669	2024	15.674.262/0001-09	245,36	7908
27/12/24	12572	2024	15.674.262/0001-09	151,22	7921
27/12/24	10550	2024	15.674.262/0001-09	775,59	7910 / 7911
27/12/24	13710	2024	15.674.262/0001-09	256,88	7920
27/12/24	9409	2024	15.674.262/0001-09	46,91	7925
27/12/24	12401	2024	15.674.262/0001-09	617,05	7924
27/12/24	6295	2024	33.683.111/0001-07	723,42	369165

Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetue se o pagamento dos credores e **PUBLIQUE-SE** esta justificativa, para que a mesma surta efeitos jurídicos legais.

São Vicente, 30 de Dezembro de 2024.

Elisângela Pereira Domingues
Secretária Municipal da Fazenda

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 2.910/24 – EMPENHO N.º 16.546/24 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 125/24 - PROC. ADM. N.º 9.385/24

– Objeto: Aquisição de materiais consumíveis para instrumentos musicais visando atender o Projeto de Educação Musical, nas Unidades Educacionais de Tempo Integral, denominadas AMEI, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: Evandro Zacaroni Pedroso - ME, no valor total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Prazo de entrega: 30 (trinta) dias. Data de emissão: 26/12/24. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21 - São Vicente, 31 de dezembro de 2024.

NIVEA DE CASSIA DUTRA COSTA MARSILI
Secretária Municipal da Educação

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 2.911/24 - NOTA DE EMPENHO N.º 16.545/24 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 1.183/24 - PROC. ADM. N.º 10.519/24.

Objeto: conjunto aluno bi-trapézio adaptado para nanismo, com regulagem de altura e assento para atender as especificidades de alunos com diagnóstico – CID 10:Q.87.5 e Q.87.1 que necessitam de adequação no ambiente escolar e estão devidamente matriculados em Unidades Educacionais do Município de São Vicente, conforme especificações e condições constantes do Aviso de Dispensa e seus anexos. Contratada: Delta Produtos e Serviços Ltda., no valor total de R\$ 3.339,98 (três mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos). Prazo de entrega: 15 (quinze) dias. Data da emissão: 26/12/24. Just.: Lei Federal n.º 14.133/24. São Vicente, 31 de dezembro de 2024.

NIVEA DE CASSIA DUTRA COSTA MARSILI
Secretária Municipal da Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 06 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 14/21 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 158/20 – PROC. ADM. N.º 46.676/20.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: Ecoh Tech Eireli EPP. Objeto: Serviço de outsourcing de impressão. Motivo: Prorrogação de prazo e reequilíbrio contratual. Vigência: 6 (Seis) meses. Data da assinatura: 09/12/24. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 31 de dezembro de 2024.

MARIO SANTANA NETO
Secretário Executivo do Prefeito

EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 100/21 - PREGÃO

PRESENCIAL N.º 211/21 – PROC. ADM. N.º 53.431/21.

Objeto: Fornecimento de licença de ferramenta antivírus e anti-spam Kaspersky Endpoint Security for Business Select para estações de trabalho móveis e fixas, com suporte técnico, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: Microhard Informática Ltda. Motivo: Prorrogação de Prazo. Data de Assinatura: 23/12/24. Vigência: 12 (doze) meses. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02.

São Vicente, 31 de dezembro de 2024.

JULIANE CRISTINY PERES SOUZA
Subsecretária de Tecnologia e Controle Interno em Exercício

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04 DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N.º 52/22 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 08/22 – PROC. ADM. N.º 20.126/22.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: Pavisan Construções Ltda. Objeto: Execução de obra de reurbanização da Avenida Ulysses Guimarães e entorno – Bairro Rio Branco. Motivo: Prorroga o Prazo Contratual e de Execução da Obra, pelo período de 6 (seis) meses. Data da Assinatura: 20/12/24. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 31 de dezembro de 2024.

LEANDRO GREGÓRIO DE SANTANA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/24 – EDITAL N.º 119/24 – PROC. ADM. N.º 10.013/24.

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de utensílios domésticos para atender às atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e suas unidades, por um período de 12 (doze) meses. Adjudicado em 19/12/24 o Lote 1 à empresa BCG Comércio e Serviços Ltda. no valor total de R\$ 7.000,73 (sete mil reais e setenta e três centavos). Data da Homologação: 19/12/24. Os Lotes 2, 3, 4, 5, 6 e 7 restaram fracassados. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 31 de dezembro de 2024.

MARTA FLORINDO
Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações

SECRETARIA DA SAÚDE

REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 1.189/24 – PROC. ADM. N.º 10.714/24.

Objeto: Constitui objeto da presente a contratação de empresa de engenharia especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Cabines Primárias, com fornecimento de toda a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos necessários, materiais e acessórios

(sem fornecimento de peças para substituição), das unidades de saúde da Diretoria da Atenção Especializada e da Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, pelo período de 3 (três) meses. Informamos a quem possa interessar que a impugnação interposta pela empresa Labor Soluções em Engenharia Ltda, foi julgada procedente em partes. Prazo de recebimento das propostas: a partir das 8 horas do dia 02/01/25 até as 17 horas do dia 06/01/25. Início e término da Sessão Pública de disputa de preços: das 10 horas às 16 horas do dia 07/01/25. Sites para acessar o edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br> e <https://www.novobbmnet.com.br> Solicitação de esclarecimentos e acesso à sessão pública: <https://www.novobbmnet.com.br> Just.: Lei Federal n.º 14.133/21 – O edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de São Vicente, na aba “Transparência” – “Licitações” e no Portal Nacional de Compras Públicas. São Vicente, 31 de dezembro de 2024.

RENATA PASSOS ALVES FERREIRA

Diretora de Licitações da Saúde em substituição

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/24. EDITAL N.º 121/24. PROC. ADM. N.º 9.941/24.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação Registro de preço de materiais odontológicos para serem utilizados nos atendimentos aos munícipes nos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência e Diretoria de Vigilância em Saúde, da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Recebimento das Propostas: Até as 8 horas do dia 14/01/25. Abertura das Propostas: Às 9 horas do dia 14/01/25. Início da Sessão de Disputa: Às 10 horas do dia 14/01/25. Informações Telefone: (13) 3569-5710. E-mail: sesasvcompras@yahoo.com.br ou compras@saudesao Vicente.sp.gov.br. Site para acessar a disputa: www.novabbmnet.com.br. O Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de São Vicente, na aba “Transparência” – “Licitações” e no Portal Nacional de Compras Públicas. São Vicente, 31 de dezembro de 2024.

MICHELLE LUIS SANTOS

Secretaria Municipal da Saúde

EXTRATO DE ATA N.º 166/24. PROC. ADM. N.º 5.325/24.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Global Latina Construções Vidros e Películas Eireli. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria com fornecimento de vidros e acessórios, para

atender as necessidades das unidades e Diretorias da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, pelo período 12 (doze) meses. Assinatura: 27 de novembro de 2024. Valor Total: R\$ 341.130,53. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 31 de dezembro de 2024.

RENATA PASSOS ALVES FERREIRA

Diretora de Licitações da Saúde em Substituição

EXTRATO DE ATA N.º 167/24. Proc. Adm. N.º 5325/24.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Primor Engenharia, Construções e Serviços Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria com fornecimento e vidros e acessórios, para atender as necessidades das unidades e Diretorias da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, pelo período 12 (doze) meses. Assinatura: 27 de novembro de 2024. Valor Total: R\$ 32.266,51. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 31 de dezembro de 2024.

RENATA PASSOS ALVES FERREIRA

Diretor de Licitações da Saúde em Substituição

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTOS N.º 24/24. PROC. ADM. N.º 9737/24.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Serviço Nacional de Diagnosticos por Imagem Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada na realização de exames de diagnóstico por imagem do tipo mamografia digital, com o fornecimento de equipamentos apropriados, instalações adequadas e mão de obra especializada, para atendimento aos usuários do SUS da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Assinatura: 04/12/24. Valor Total: R\$ 376.650,00 (trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais). Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 31 de dezembro de 2024.

MICHELLE LUIS SANTOS

Secretaria Municipal da Saúde

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 147/24. PROC. N.º 10.708/24.

Informamos a quem possa interessar que a impugnação interposta pela empresa Indrel Scientific foi julgada IMPROCEDENTE. São Vicente, 31 dezembro de 2024.

MICHELLE LUIS SANTOS

Secretaria Municipal da Saúde

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
ADILSON DA FARMÁCIA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição 449 - Publicada em 31/12/2024
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ATOS NORMATIVOS

Não contém publicações nesta data.

PESSOAL

Não contém publicações nesta data.

EDITAIS

Não contém publicações nesta data.

LICITAÇÕES

Não contém publicações nesta data.

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
ADILSON DA FARMÁCIA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição 449 - Publicada em 31/12/2024
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS NORMATIVOS

ATOS DA MESA

Não contém publicações nesta data.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Não contém publicações nesta data.

RESOLUÇÕES

Não contém publicações nesta data.

DECRETOS LEGISLATIVOS

Não contém publicações nesta data.

ATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

ATOS DOS SECRETÁRIOS

Não contém publicações nesta data.

LICITAÇÕES

Não contém publicações nesta data.

PESSOAL

Não contém publicações nesta data.

DEMAIS ATOS

Não contém publicações nesta data.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 9MKJH-RTWJV-F4HUU-8EJ4M

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO (CPF ***.762.868-**) - MUNICIPIO DE SAO VICENTE (CNPJ 46.177.523/0001-09) em 30/12/2024 17:29 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/9MKJH-RTWJV-F4HUU-8EJ4M>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>